



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PONTE DE CONCRETO
ARMADO CONTRUÍDA PELA MUNICIPALIDADE.

O Povo do Município de Mirai, por seus legítimos repre-
sentantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:

Art, 1º - Fica a Ponte de Concreto Armado, construída so-
bre o Rio Preto, na Comunidade de SANTO ANTONIO DO RIO PRETO, desde
sua inauguração denominada "PONTE GUMERCINDO DE SOUZA LIMA"

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhe-
cimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cum-
prir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai (MG), 06 de março de 1995.

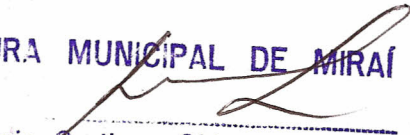
CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro _____

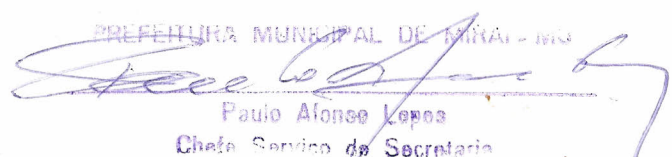
às fls. 89 vº

Mirai, 06 / 03 / 95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Sérgio Cortines Chiconele
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria

ADMINISTRAÇÃO 93/96